



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo Administrativo nº 2702002/2026/CGL/ATM

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Altamira-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **LOREDAN DE ANDRADE MELLO**, Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, abriu o presente processo administrativo para a parceria firmada entre o **CDR – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, para subsidiar as **AÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIAS**. Tem como objetivo desenvolver ações permanentes voltadas a promoção humana, inclusão educacional, fortalecimentos de vínculos comunitários e apoio socioassistencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art.74, caput da Lei 14.133/2021, Art. 184 da Lei 14.133, Art. 31, Inciso II da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, Lei Federal 12.025 de 03 de setembro de 2009.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).” (NR)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a instrução contida no Processo Administrativo nº 2702002/2026/CGL/ATM que trata do TERMO DE FOMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA VIABILIZAR AÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES SOCIAIS, EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS, DESENVOLVIDAS PELO CDR – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Tem como objetivo desenvolver ações permanentes voltadas a promoção humana, inclusão educacional, fortalecimentos de vínculos comunitários e apoio socioassistencial, e com fulcro no Artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a Justificativa da inexigibilidade do Termo de Fomento, fundamentada no Art. 31 da referida Lei, conforme segue: O CDR tem por finalidade fomentar e executar iniciativas que resultem no desenvolvimento histórico-transformacional das comunidades onde atua, beneficiando, sobretudo, as camadas de mais baixa renda da sociedade, podendo fundar, organizar, manter e dirigir programas de geração de trabalho e renda, ações de prevenção e tratamento de saúde, educação, cultura, esporte, saneamento, habitação, agricultura e proteção a menores em situação de risco, apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações que atuem, ou pretender atuar, nas áreas de promoção humana e desenvolvimento sócio econômico, por meio de seminários, cursos de oficinas de capacitação; comercializar serviços



e produtos desde que as receitas geradoras por estes sejam revertidas integralmente para a realização de novos programas ou manutenção dos já existentes.

No desenvolvimento de suas atividades o CDR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de sexo, raça. Cor, condição social, credo político ou religioso.

O CDR se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos; programas ou planos de ações; convênios; termos de parcerias com empresas, pessoas físicas, entidades, conselhos municipais e setores do governo, nacional ou internacional; doação de recursos físicos, humanos, financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam áreas afins.

Assim, a celebração do presente Termo de Fomento com o CDR - Centro de Desenvolvimento Regional, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, alinhar-se às diretrizes das políticas esportivas do Município e observar os dispositivos da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A instituição escolhida foi o CDR -CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, com CNPJ nº 04.188.162/0001-56, com sede na Travessa Luis Coutinho, nº 1355 – Bairro Brasília – Altamira – Pará - CEP: 68.375-090, neste ato representado pela Senhora **ELBANISA SANTOS DOLAN**. O CDR – Centro de Desenvolvimento Regional, atua há mais de duas décadas no município de Altamira, desenvolvendo ações permanentes voltadas à promoção humana, inclusão educacional, fortalecimento de vínculos comunitários e apoio socioassistencial, com especial atenção às populações em situação de vulnerabilidade social.

CDR -CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, consolidou-se como instituição de referência no atendimento a crianças, adolescentes, jovens e famílias que enfrentam desafios como:

- Defasagem escolar e dificuldade de aprendizagem;
- Baixa renda e insegurança social;
- Fragilidade de vínculos familiares e comunitários;
- Falta de acesso a oportunidades educacionais e formativos;
- Necessidade de acompanhamento psicossocial e socioeducativo.

Atualmente, o CDR atende aproximadamente 2.800 pessoas por meio de projetos estruturados que contribuem diretamente para o desenvolvimento social, educacional e integral das pessoas atendidas.

ENTRE AS PRINCIPAIS INICIATIVAS DESENVOLVIDAS, DESTACAM-SE:

- Curso de inglês – Formação Complementar e Inclusão Social – atende crianças, adolescentes, jovens e adultos.
- Projeto “Semear Sorrisos” - Promoção de Saúde bucal – iniciativa social que oferece atendimento odontológico voluntário e ações preventivas, beneficiando especialmente famílias com acesso limitado a serviços básicos de saúde.
- Projeto “Gota Viva” – Acesso a Água Potável – projeto voltado a melhoria das condições de saúde pública por meio de distribuição de filtros e soluções sustentáveis de acesso à água limpa.
- Projeto de Reforço Escolar “Fábrica de Sonhos” – ação pedagógica que atende crianças com dificuldades de aprendizagem contribuindo para a redução de evasão escolar.



Além desses, o CDR desenvolve outras ações nas áreas de desenvolvimento comunitário, formação cidadã e apoio a famílias, atuando de forma complementar às políticas públicas municipais.

O CDR – Centro de Desenvolvimento Regional, com CNPJ nº 04.188.162/0001-56, com sede na Travessa Luis Coutinho, nº 1355– Bairro Brasília – CEP: 68.375-090 – Altamira – Pará, é uma associação civil de caráter filantrópico sem finalidades lucrativas, sem qualquer vinculação político ou partidária, que atua na área de assistência social, com o objetivo de fortalecer a rede de proteção social e educacional no município de Altamira/PA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente os previstos no artigo 70 inciso III, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A entidade proponente, **CDR -CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, que apresenta a proposta comercial de parceria para atendimento do crescimento da demanda comunitária e para ampliação dos projetos em execução por meio de apoio financeiro a fim de:

- Qualificar e fortalecer a gestão administrativa dos programas sociais;
- Ampliar a capacidade de atendimento educacional e socioassistencial;
- Apoiar o município na execução de ações estratégicas sem custos adicionais de estrutura física;
- Promover maior impacto social junto às populações mais vulneráveis.

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com o **CDR -CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ nº 04.188.162/0001-56, no valor de R\$ 10.922,76 (dez mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, durante 12 meses totalizando o valor de R\$ 131.073,12 (cento e trinta e um mil setenta e três reais e doze centavos), levando-se em consideração a proposta apresentada como parceria entre o Município e a Associação, através do projeto de trabalho, onde lista toda a programação e desenvolvimento das atividades a serem realizadas através do referido evento.

A proposta apresentada é de grande relevância para a população altamirense, uma vez que tem como objetivo geral fortalecer a rede de proteção social e educacional do município, além de objetivos específicos onde podemos destacar:

- Organizar e qualificar a gestão administradora dos projetos sociais do CDR;
- Ofertar reforço escolar a crianças do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem;
- Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade por meio de ações integradas;
- Contribuir para a redução da evasão e defasagem escolar.

Por fim, justifica-se pela relevância social das ações desenvolvidas pela Associação, que atua de forma contínua e estruturada na promoção do desenvolvimento humano e comunitário. Por meio da execução de projetos planejados e alinhados às demandas locais, o CDR contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às áreas social, educacional e de formação integral dos indivíduos atendidos.

A parceria visa potencializar o alcance e a qualidade dessas iniciativas, assegurando melhores condições para a implementação de atividades que promovam inclusão social, acesso ao conhecimento, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da cidadania. Além disso, a cooperação entre o poder público e a organização da sociedade civil favorece a otimização de recursos, a ampliação do atendimento e a geração de impactos positivos e duradouros na comunidade.

Dessa forma, o Termo de Fomento se apresenta como instrumento essencial para viabilizar ações que atendam ao interesse público, promovendo o desenvolvimento regional sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

O valor a ser repassado ao **CDR – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, será para fomentar as atividades conforme descrição abaixo:

PLANO DE TRABALHO:

- Ofertar reforço escolar contínuo;
- Atender no mínimo 200 (duzentos) beneficiários por semestre;
- Garantir frequência mínima de 75% dos participantes matriculados nas atividades ofertadas
- Contribuir para a melhoria do desempenho escolar;
- Fortalecer o vínculo com as famílias, realizando reuniões e acompanhamento mensais;
- Aprimorar a gestão administrativa e organizacional dos projetos sociais do CDR;
- Ampliar o alcance social das ações do CDR.

METODOLOGIA:

As ações serão desenvolvidas de forma presencial na sede do CDR, utilizando metodologia participativa, educativa e socioassistencial, com foco na inclusão e promoção humana.

A execução ocorrerá por meio de:

- Formação de turmas organizadas por faixa etária e nível de aprendizagem;
- Atendimento pedagógico em pequenos grupos;
- Desenvolvimento das atividades lúdicas, educativas e de estímulo cognitivo;
- Registro sistemático de frequência e evolução dos participantes;
- Planejamento pedagógico mensal e reuniões de alinhamento da equipe;
- Articulações com a rede pública municipal, escolas e serviços socioassistenciais;
- Encaminhamentos e orientações às famílias quando necessário.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

As atividades do plano de trabalho, serão executadas de forma contínua ao longo da vigência do Termo de Fomento:

- As aulas de reforço escolar ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira;
- O curso de inglês, será realizado duas vezes por semana com duração de 1:30h por aula, totalizando 3 (três) horas semanais;
- Planejamento pedagógico das atividades será realizado semanalmente, pelos profissionais responsáveis;
- Relatório de acompanhamento será realizado mensalmente;
- Reuniões com familiares, será realizado mensalmente

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação das atividades serão realizados de forma contínua, com o objetivo de assegurar a efetividade da cooperação e o alcance dos resultados previstos.



O monitoramento ocorrerá por meio de:

- Relatório mensal de atividades;
- Controle de frequência dos participantes;
- Avaliação periódica do desempenho escolar;
- Registro administrativo das ações desenvolvidas;
- Reuniões internas de acompanhamento e planejamento pedagógico;
- Reuniões bimestrais com famílias e responsáveis.

Altamira/PA, 10 de março de 2026.

Miracelma Teixeira Martins Bezerra
Agente de Contratação

Yarla dos Santos Tibúrcio
Equipe de Apoio

Luis Augusto Oliveira Franco Junior
Equipe de Apoio